



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE**  
*Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral*

---

**TERMO ADITIVO**

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE** E A EMPRESA **FRANCISCO ANAEL MONTEIRO GABRIEL**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **WANDERLAN QUEIROZ LEITE**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXX-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Landim, nº. 01, Centro, CEP nº 56.163-000, Parnamirim – PE, aqui denominada contratante e do outro lado, a empresa: **FRANCISCO ANAEL MONTEIRO GABRIEL** portadora do CNPJ **58.682.676/0001-92**, com sede na Rua Maria Josefa da Conceição, 25, Centro, Granito PE, CEP 56.160-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO ANAEL MONTEIRO GABRIEL**, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXX e CI nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 010/2025, firmado em 02 (dois) dias do mês de maio de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim – PE.

Lei 14.133/21

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE**  
*Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral*

---

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, valor ofertado pelo contratado na sua proposta de preços, anexa ao Processo Licitatório nº 015/2025 na modalidade Dispensa nº 011/2025.

**CLÁUSULA QUINTA-** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim - PE, 04 de maio de 2026

**WANDERLAN QUEIROZ LEITE**  
CONTRATANTE

**FRANCISCO ANAEL MONTEIRO GABRIEL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2  
CPF: